



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2869 – EXTRA - DATA 05/06/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decreto Normativo**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.406, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9147 - Administração de Encargos Especiais	
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	60.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000.000,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2042 - Fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede munic	
3.3.90.30 - Material de Consumo	8.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	8.000.000,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 69.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	69.500.000,00





18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	69.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	69.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	69.500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	69.500.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

